



DENÚNCIA N.1054116

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Exercício: 2018

À Secretaria da 1ª Câmara

Trata-se de denúncia, com pedido de suspensão cautelar, formulada pela Construtora Sinarco Ltda., em face do Pregão Presencial 73/2018 (Processo 98/2018), promovido pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro com vistas ao *“registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de mão de obra temporária (...) para prestação de serviços com pequenos reparos, manutenção, capina, limpeza e conservação de logradouros (praças, ruas, avenidas, vias urbanas e rurais) e prédios públicos do Município”*.

Em função da sugestão do Ministério Público de Contas, converto os autos em diligência e determino a intimação, por via postal ou telegráfica (art. 166, § 1º, II, do Regimento Interno), do Senhor **EDMAR XAVIER MACIEL**, Prefeito Municipal de João Pinheiro, **para que no prazo de 15 dias**, encaminhe a seguinte documentação:

* arquivo digital gravado em CD, com as leis que criam e alteram o Plano de Cargos e Salários dos servidores do Poder Executivo de João Pinheiro, especificando a nomenclatura, a composição numérica, a forma de provimento, as atribuições e os vencimentos dos cargos;

* informar, em tabela, os quantitativos de **vagas legalmente criadas, ocupadas e atualmente disponíveis** referentes a **todos** os cargos públicos de provimento efetivo que constam no Plano de Cargos e Salários dos servidores do Poder Executivo de João Pinheiro.

Em seguida, remetam-se os autos à DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE PESSOAL para a análise.

Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal para a emissão de parecer.

Após, os autos deverão ser remetidos conclusos, observando-se o disposto no art. 127 do diploma regimental, se for o caso.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2019

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

Conselheiro Relator